SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 14 de Abril de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2581

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2019/2020

PRESIDENTE GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - Sobrado
1ª VICE- PRESIDENTE MARIA GRACIETE DO NASCIMENTO DANTAS - São Vicente do Seridó
2º VICE- PRESIDENTE ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - Boa Vista
3º VICE- PRESIDENTE ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - Bom Jesus
4º VICE- PRESIDENTE EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - Baía da Traição
1º SECRETÁRIO ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - Pedra Branca
2º SECRETÁRIO GUILHERME CUNHA MADRUGA JÚNIOR - Cuitegí
3º SECRETÁRIO JOSÉ UCHÔA DE AQUINO LEITE - Alagoa Nova
1º TESOUREIRO LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – Itabaiana
2º TESOUREIRO JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA – Conceição

CONSELHO FISCAL
EFETIVOS

CLÁUDIO CHAVES COSTA - Pocinhos
FLAVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO – Sapé
JOYCE RENALLY FELIX NUNES - Duas Estradas
JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES - Uiraúna
ADJAILSON PEDRO SILVA DE ANDRADE - Salgado de São Félix

SUPLENTES

DIOGO RICHELLI ROSAS - Nova Olinda
MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO - Riachão do Poço
JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - Riacho dos Cavalos
ERIVAN BEZERRA DANIEL - Tacima
JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - Santa Luzia

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-054/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-054/2020 Caaporã em 03 de Abril 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DAPARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 427/2002,

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho de Administração do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, com prazo de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titular: Ana Patrícia Félix da Silva
- Suplente: Vagda Rodrigues Pereira Silva

- Titular: Zilma Santino Alves de Melo
- Suplente: Eliude Félix Valentim Ferreira

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

- Titular: Maria José Félix do Nascimento
- Suplente: Lucy Campelo da Silva

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

- Titular: Davi Balbino de Lima
- Suplente: Kênia Nogueira de Oliveira

- Titular: Adrielly Dias da Silva
- Suplente: Davi Balbino de Lima

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS/ PENSIONISTAS:

- Titular: Eliane Ferreira Monteiro Pereira
- Suplente: Ivanise Correia de Oliveira Santos

- Titular: Gerciane da Silva Maciel
- Suplente: Delma Maria Nogueira Monteiro

Parágrafo Único - Fica nomeada como Presidente do Conselho de Administração, a Srª Ana Patrícia Félix da Silva, cujo suplente será a Srª Vagda Rodrigues Pereira Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAAPORÃ, 03 DE ABRIL DE 2020

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:7F91AC77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA N-055/2020

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N-055/2020 Caaporã em 03 de Abril 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 427/2002,

RESOLVE:

Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para comporem o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Caaporã - IPSEC, com prazo de 02 (dois) anos:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

- Titular: Severino Félix Miguel
- Suplente: Marcio Ferreira Lucas

- Titular: Jorge Luiz dos Santos
- Suplente: Elma de Fátima de Araújo Vieira

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

- Titular: Ana Beatriz Ferreira Monteiro dos Santos
- Suplente: Eulenize Alexandre de Lima

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS:

- Titular: Cyntia Ambrósio dos Santos
- Suplente: Sandra de Souza de Araújo

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS/ PENSIONISTAS:

- Titular: Risoleide Maria da Cunha
- Suplente: Rubenita Ferreira dos Santos

Parágrafo Único - Exercerá a função de Presidente do Conselho Fiscal um dos conselheiros efetivos eleito entre seus pares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CAAPORÃ, 03 DE ABRIL DE 2020

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:682B0831

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00005/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00005/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00005/2020**, que objetiva: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 21270002 E Nº 38500002, PROPOSTA 11309 134000/1170-02 E 11309 134000/1170-03**; CONFORME PREVISTO na lei Federal nº 13.979/20, Portaria 188/20 e MP 926/20, no decreto estadual nº 40.134/20 e o Decreto municipal nº 201/2020, de 31 de março de 2020. **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - R$ 21.730,00.

Cabaceiras - PB, 06 de Abril de 2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:861EA767

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 21270002 E Nº 38500002, PROPOSTA 11309 134000/1170-02 E 11309 134000/1170-03. CONFORME PREVISTO na lei Federal nº 13.979/20, Portaria 188/20 e MP 926/20, no decreto estadual nº 40.134/20 e o Decreto municipal nº 201/2020, de 31 de março de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 00005/2020**. DOTAÇÃO: Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Cabaceiras. Unidade Orçamentária: 06001 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa de Trabalho: 10 122 1008 2017 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio) CONFORME Recursos de Emenda Parlamentar Nº 21270002 e Nº 38500002, Proposta 11309 134000/1170-02 e 11309 134000/1170-03 Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: até **05/07/2020**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 03001/2020 - 06.04.20 - **ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** - R$ 21.730,00.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:A00F52CE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 01 DO CONTRATO Nº 14/2020 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÀGUA BRANCA E AUTO POSTO ALVES E SILVA COMBUSTÍVEL LTDA - ME, CNPJ: 18.728.496/0001-80.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.145.368/0001-12, por seu representante legal **EVERTON FIRMINO BATISTA,** CPF: 033.415.714-50 e RG: 2291913 SSP/PB, doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE",** resolve modificar unilateralmente o Contrato N.º 14/2020 do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial n° 01/2020, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral da clausula Terceira do contrato registrado e publicado sob o nº 14/2020, por parte da Administração, visando acrescentar na mesma os **preços individualmente contratados**, como faz a seguir:

Item	Especificação dos Produtos	Unidade	Quant.	P.UNIT	P.FINAL
1	Gasolina	Litro	82.000	4,29	351.780,00
2	Etanol	Litro	10.000	3,29	32.900,00
3	Óleo Diesel Combustível	Litro	20.000	3,65	73.000,00
4	Óleo Diesel Combustível S10	Litro	135.000	3,65	492.750,00
V.GLOBAL					950.430,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato 14/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

ÀGUA BRANCA - PB, 01 de ABRIL de 2020.

Prefeitura Municipal De Àgua Branca
EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:84741CB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

OBJETO: Aquisição de 02(duas) ambulância tipo A furgonete para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB, através da empresa **FIORI VEÍCULOS S.A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.715.234/0008-76, com sede na Rua Afonso Barbosa de Oliveira, N.º 1977, Bairro dos Ipês, João Pessoa – PB, CEP: 58.028-880.

Fundamento LEGAL: Art.4º da Lei nº 13.979/20.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 3013 1028 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL R$ 178.600,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Água Branca - PB, 08 de abril de 2020**.**

EVERTON FIRMINO BATISTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:E90B765D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 102/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **FIORI VEÍCULOS S.A**, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.715.234/0008-76**.**

OBJETO: Aquisição de 02(duas) ambulâncias tipo A furgonete FIAT FIORINO HAD WORKING 1.4 FLEX, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Água Branca.

Fundamento LEGAL: Art.4º da Lei nº 13.979/20.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Água Branca- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 302 3013 1028 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade - **ELEMENTO DE DESPESA** – 4490.52 Equipamentos e Material Permanente.

VALOR GLOBAL R$ 178.600,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos Reais)

VIGÊNCIA: 09/04/2020 À 09/07/2020

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 09 de abril de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:161F469C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2020 AO CONTRATO N.º 115/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2018.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e **GERALDO DANIEL DE LIMA - ME,** CNPJ: 09.411.193/0001-48.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 115/2018, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n° 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do primeiro aditivo de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do segundo aditivo de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais),** que somado ao valor do contrato originário de **R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro Mil Reais),** perfaz um valor global de **R$ 336.000,00 (Trezentos e Trinta e Seis Mil Reais).**

Parágrafo Terceiro – A Clausula Quarta do contrato originário de nº 115/2018, ora alterada, terá a seguinte redação:
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 13 de outubro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 115/2018, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 13 de abril de 2020, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AF8729C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00027/2020, que objetiva: Aquisição futura de mudas,

plantas ornamentais de espécies variadas, forrações vegetais e insumos correlatos com a finalidade de atender de forma parcelada e de acordo com as necessidades deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - R$ 536.000,00.

Alhandra - PB, 06 de Abril de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:6878922B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição futura de mudas, plantas ornamentais de espécies variadas, forrações vegetais e insumos correlatos com a finalidade de atender de forma parcelada e de acordo com as necessidades deste Município; DESIGNO os servidores Josenildo Ribeiro da Cunha, Secretario de Serviços Urbanos, como Gestor; e Jose Nunes Maia, Secretario de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 06 de Abril de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:F56C9700

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição futura de mudas, plantas ornamentais de espécies variadas, forrações vegetais e insumos correlatos com a finalidade de atender de forma parcelada e de acordo com as necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00027/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: 02012.15.451.1017.1115 - IMPL. REC. DE PRAÇAS,JARDINS E BANHEIROS PUBLICOS 02012.15.452.1017.2240 - MANUT.SERV.DE PARQUES, JARDINS E BANHEIR. PUBLICOS 02021.27.812.1013.2226 - MANUT.E CONSERV.DOS ESPAÇOS FISICOS ESPORTIVOS 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00063/2020 - 07.04.20 - AGROATLANTICO COMERCIAL AGRICOLA EIRELI - R$ 536.000,00

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:163CAED1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2020, que objetiva: AQUISIÇAÕ DE PRODUTOS PARA CESTA BÁSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ARTUR DOS SANTOS VASCONCELOS - R$ 100.000,00.

Alhandra - PB, 03 de Abril de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:7548A11B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DP00005/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇAÕ DE PRODUTOS PARA CESTA BÁSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESIGNO os servidores Fabiana Lins, Sec. de Ação Social Cidadania e Habitação, como Gestora; e Jose Nunes Maia, Secretario de Controle Interno, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00005/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Alhandra - PB, 03 de Abril de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:24035D2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇAÕ DE PRODUTOS PARA CESTA BÁSICA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PRÓPRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alhandra: Recursos Próprios e Federal do Município de Alhandra: 02024.08.244.1038.2102 - DISTRIB. ALIMENTOS FAMÍLIAS VULNERABILIDADE SOCIAL 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA. VIGÊNCIA: até 03/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00064/2020 - 03.04.20 - ARTUR DOS SANTOS VASCONCELOS - R$ 100.000,00

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:3555BB38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Procuradoria Geral do Município, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020, que objetiva: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB; RATIFICO o correspondente

procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Santana & Santana Advogados Associados - R$ 28.800,00.

Bernardino Batista - PB, 09 de abril de 2020

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Presidente

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:CA9BE27E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica junto à Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 01.010-CAMARA MUNICIPAL 01010.01.031.2001.2001 - MANUT.DAS ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL 3.3.90.35.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00001/2020 - 09.04.20 - SANTANA & SANTANA ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 28.800,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:B9AA5889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 049 / 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 426/2013 e suas alterações.**
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR,** de acordo com a Lei Municipal nº 426/2013 o senhor **RONALDO JOSÉ ADRIANO**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2020

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:C4A78561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e conforme preceitue a Lei Orgânica do Município, bem como o que estabelece a Lei Federal de nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação complementar e Lei Municipal de nº 179, de 06 de outubro de 2003, em seu artigo 1º.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, os indicados abaixo relacionados, para contribuir o **COMITÊ DE FISCALIZAÇÃO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DA ZONA URBANA** do Município de Bernardino Batista/PB:

I – 01 REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO;
Ronaldo José Adriano.

II – 02 REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO;
João de Deus de Sousa;
Sebastião Estrela Batista.

III – 01 REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO;
Francisco Petrônio Gonçalves Formiga.

IV – 01 REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CMDRS;
Geraldo Pereira da Silva.

V – 01 REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC;
Eduardo Alves Martins.

VI – 01 REPRESENTANTE DA EMPRESA PARAIBANA DE PESQUISA, EXTENSÃO RURAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA - EMPAER;
José Andomares Fernandes**.**

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bernardino Batista/PB,13 de abril de 2020.

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:AECCA5AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 050 / 2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a **Lei Municipal nº 426/2013 e suas alterações.**
RESOLVE:
Art. 1º. **NOMEAR,** de acordo com a Lei Municipal nº 426/2013 **CARLOS EDUARDO EGÍDIO GOMES**, para o cargo em comissão de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE**, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE ABRIL DE 2020.

GERVÁZIO GOMES DOS SANTOS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Solange Dário Gomes
Código Identificador:75169CFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 646/2020

BOA VISTA-PB, 13 DE ABRIL DE 2020.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO OCAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município o Campeonato Municipal de Futebol, realizado anualmente.
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas que se referem ao pagamento de uniformes às equipes participantes, publicações na imprensa, impressões gráficas, certificados, brindes, troféus, premiação em dinheiro, aquisição de material de consumo, sonorização dos eventos, aluguel, despesas com alimentação, serviços de terceiros, atividades educativas e recreativas.
Parágrafo Único - A premiação em pecúnia de que trata o caput deste artigo, será feita nominalmente ao representante da Agremiação vencedora, conforme regulamento da Competição.
Art. 3º- As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas na Lei Orçamentária em cada exercício, suplementadas se necessário.
Art. 4º- Fica sob incumbência, responsabilidade e organização do evento a Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desportos do município quanto:
I – Seleção das Equipes;
II – Regulamentação do evento;
III – Sorteio e composição dos grupos;
IV – Dia e horário de realização das partidas.
Art. 5º- O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, através de decreto a presente Lei.
Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:FDA13D62

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 647/2020

CONCEDE SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO IPTU E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica suspenso o pagamento do IPTU 2020 e o parcelamento dos débitos relativos aos períodos anteriores no Município de Boa Vista, durante o período de 90 dias, devido o surto da pandemia do Covid-19 (Coronavírus).
Art. 2º Fica suspenso o pagamento de preços públicos relativos à utilização de box ou construção em equipamento comunitário que sirva à exploração de serviços de bar, cantina, lanchonete ou assemelhado no Município de Boa Vista, durante o período de 90 dias, devido o surto da pandemia do Covid-19 (Coronavírus).
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, através de Decreto no que for cabível.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de abril de 2020.

Boa Vista-PB, 13 de abril de 2020.

ANDRE LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:C13CAA9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 648/2020

INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatório às empresas de grande porte instaladas no município, enquanto durar o Decreto Legislativo nº 257/2020 - Calamidade Pública, o cumprimento das seguintes medidas de segurança:
I - Determinar às pessoas que acessarem e saírem do estabelecimento fazerem a higienização com álcool ou álcool-gel 70% (setenta por cento) ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, disponibilizando em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nos corredores, balcões, mesas de atendimento e demais ambientes, através de dispensadores para uso dos visitantes, clientes e funcionários, bem como a utilização de papel toalha;
II - Evitar aglomerações no interior do estabelecimento, de modo que o ingresso seja feito em número proporcional à disponibilidade de atendentes;
III - intensificar a higienização das áreas interna e externa dos estabelecimentos com maior fluxo de pessoas e superfícies mais tocadas, com o uso de álcool gel (maçanetas, corrimões, torneiras, válvulas de descarga etc.);
IV – Fornecer máscaras e demais EPIs que se façam necessários para todos os visitantes, clientes e funcionários;
V – Realizar campanhas internas de conscientização dos riscos e das medidas de prevenção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), observadas as informações e diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde;
Art. 2º - No caso de descumprimento injustificado das determinações previstas nesta lei, a vigilância sanitária poderá promover as devidas autuações previstas em lei.
Art. 3º -Esta Lei poderá ser revista e alterada a qualquer tempo e, se necessário, ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 4º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista – PB. 13 de abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:A873A1EB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 743/2020, CUSTEADOS COM RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a Empresa **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ Nº 04.949.494/0001-06**, no valor global de **R$ 3.176,00 (três mil e cento e setenta e seis reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 08 de Abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3CB2EFD2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Boa Vista – PB, **TORNA PÚBLICO,** para os fins e efeitos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93, que a empresa : BERCON ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 03.444.329/0001-30 interpôs recurso administrativo em face ao resultado do julgamento da proposta de preços da Tomada de Preços Nº 002/2020, ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR IMPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3º do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados desta publicação, ficando os autos do recurso e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados.

Boa Vista- PB, 08 de Abril de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:DE9D90C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2020**, que objetiva a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (máscaras) PARA UTILIZAÇÃO PELOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 743/2020, CUSTEADOS COM RECURSOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto a Empresa **DJALMA DOS SANTOS EIRELI - CNPJ Nº 18.346.150/0001-17**, no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de Abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:8EA6A637

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPRESSÃO DO LEVANTAMENTO SOCIOASSISTENCIAL DAS FAMÍLIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, ADJUDICAR o referido objeto a Empresa JRDSA GRÁFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPÉIS EIRELI - CNPJ Nº 29.379.974/0001-00 – com o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 13 de Abril de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:2C80AA44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003, DE 06 DE ABRIL DE 2020

Dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Corona vírus (Covid-19) no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista PB.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere da Lei Nº, Lei Municipal n° 521, DE 3 DE ABRIL DE 2017, através de reunião extraordinária por meio remoto em 06 de abril de 2020;
Considerando o Decreto nº 7.788/2012, dos recursos repassados na modalidade fundo a fundo que podem ser gastos no Cofinanciamento dos serviços de caráter continuado;
Considerando a Portaria nº 113/2012, art. 20, os recursos referentes a cada Bloco de Financiamento,
Considerando a PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 2 DE ABRIL DE 2020 que dispõe acerca da utilização de recursos do Cofinanciamento Federal no atendimento às demandas emergenciais de enfrentamento ao Corona vírus (Covid-19) no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.
Aprova
Art. 1- A utilização dos saldos em conta IGD PBF e IGD SUAS para a emergências referente as demandas advindas do isolamento social, causada pelo COVID 19.
Art. 2- Algumas necessidades emergenciais:
a) adquirir materiais ou equipamentos (EPI) adequados para proteger os colaboradores na realização de operações especiais de atendimento;
b) adequar a estrutura de atendimento às famílias;
c) instrumentalizar o atendimento remoto ao público do Cadastro Único e do PBF;
d) adquirir veículos e meios de manutenção;
e) fazer contratação temporária de cadastradores e entrevistadores, em caráter de "força-tarefa"; se necessário
f) capacitar esse pessoal;
g) elaborar e divulgar material informativo;
h) Aquisição de itens de alimentação para alimentar a população em insegurança alimentar, causada pelo isolamento social; entre outras.
Art. 3 - Apesar do quadro de calamidade, será exigida prestação de contas de todas as despesas. Dessa forma, reafirma-se o dever da guarda de toda documentação comprobatória dos gastos realizados. Qualquer justificativa apresentada sem respaldo documental poderá ensejar em instrumento disponibilizado pelo Ministério da Cidadania. Até o momento, o instrumento em vigor é o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeira ou em outro instrumento de prestação de contas que possa ser criado posteriormente.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 06 de abril de 2020.

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:BB0DF02C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2020,NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP)

Portaria Nº. 048/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007 e 554/2008,

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP), de acordo com as indicações apresentadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com base na **Lei Municipal Nº. 523-§ 1º**,os seguintes membros:

Indicados pelo Poder Executivo:
Rosita Barbosa da Silva – Titular
Ana Paula de Lima Silva – Suplente

Ronilton Meneses Feitosa – Titular
Antônio Cavalcante de Lucena – Suplente

Silzanete Rodrigues dos Santos Moreira – Titular
Mailson Bento de Alcântara – Suplente

Indicados pelo Poder Legislativo:
João Alcy Filho – Titular
Marcos Antônio Pinto de Sousa – Suplente

Indicados pelo Sindicato dos Funcionários Ativos:
Clóves Ferreira Caju de Brito – Titular
Domingos Sávio Ponciano de Oliveira – Suplente

Indicados pelo Sindicato dos Funcionários Inativos:
Maria Aparecida Alves – Titular
Josefa Alves de Brito – Suplente

Art.2º. Nomear para compor a Direção do CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA (CMP), de acordo com as indicações apresentadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, com base na **Lei Municipal Nº. 523-§ 1º**,os seguintes membros:

Indicados pelo Poder Executivo:
Ronilton Meneses Feitosa – Presidente
Antônio Cavalcante de Lucena – 1º Secretário
Mailson Bento de Alcântara – 2º Secretário

Art.3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 13 de abril de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C1B3CDC2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 171/2020

DECRETO Nº. 171/2020 DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Declara Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas Finanças Públicas do Município de Itaporanga - PB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e demais dispositivos aplicados a espécie, e ainda

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto Federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que definiu os serviços públicos e as atividades essenciais durante o enfrentamento à pandemia;

CONSIDERANDO a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 20 de março de 2020, e o Senado Federal, por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, reconheceu a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERNADO o reconhecimento por parte da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba do Decreto Estadual nº 40.134 de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (Covid-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal que concedeu Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n.º 6.357 - Distrito Federal, da lavra do Ministro relator Alexandre de Morais, que possibilitou a União, Estados e Municípios durante a pandemia do Coronavírus (COVID-19), não necessitar apresentar estimativa do impacto orçamentário-financeiro para a criação/expansão de programas públicos destinados ao enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação do COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Itaporanga editou os Decretos nº 165/2020 de 18 de março de 2020, nº 166/2020 de 21 de

março de 2020, nº 167/2020 de 23 de março de 2020 e Decreto nº 168/2020 de 27 de março de 2020 que decretaram Situação de Emergência em Saúde Pública e definiram medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaporanga-PB;

CONSIDERANDO a notória e crescente, em escala nacional e especificamente no Estado da Paraíba e nos Estados do Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte, bem como nas cidades circunvizinhas, dos índices de infestação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Itaporanga;

CONSIDERANDO que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

CONSIDERANDO todos os esforços de reprogramação financeira já empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado Estado de Calamidade Pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, para os fins exclusivos do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei Municipal nº 975/2019, de 10 de junho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentária Anual para o exercício de 2020) e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Itaporanga-PB.

Art. 2º. Ficam as secretarias municipais e demais autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação do Coronavírus (COVID-19) no Município de Itaporanga-PB.

Art. 3º. Fica a cargo do Poder Executivo editar os atos normativos necessários à regulamentação e execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública decretado.

Art. 4º. O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem governamental enviada à Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública, para os fins do art. 65, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 08 de abril de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:016276FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1155/2020

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, CONSTANTE NO PA Nº. 110/2020,

R E S O L V E:

Conceder "LICENÇA-PRÊMIO", pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 17 de março de 2020, ao Servidor Municipal, FRANCISCO DE ASSIS MOURA, portador do RG nº. 371.663-2ª. VIA-SSP/PB e CPF nº. 185.701.004-34, Professor, Matrícula nº. 194, lotado, na Secretaria Municipal de Educação.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito retroativo a 17 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 13 de Abril de 2020.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:738EE1D4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 183/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: CIVILTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 02.287.686/0001-79.
OBJETO: Contratação de empresa de serviço técnico especializado, para reaprovação de Projeto de Energia Solar Fotovoltaico, do Centro Municipal de Educação Prefeito Arnaldo Mousinho, na cidade de JURIPIRANGA-PB, junto à Energisa.
VALOR TOTAL: R$ 1.588,78 (Um Mil e Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Setenta e Oito Centavos).
FONTES DE RECURSOS: Transferência do salário-educação.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

Juripiranga (PB), 08 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:AFCE908F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO - TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 017/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2020

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a Aquisição de156 Cestas básicas, 156 kits de higiene, destinados às famílias das crianças e adolescentes usuários do SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), do Município de JURIPIRANGA, com recursos do Có-financiamento do FEAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), com o fundamento proposto no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, sendo:

CONTRATADO: ANDRADE E BARBOSA PAPELARIA LTDA ME,
CNPJ/MF Nº: 14.532.563/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Nossa Senhora das Graças, 133 – IBIRANGA – ITAMBÉ-PE
REPRESENTANTE: PAULO ANDRÉ BARBOSA
CPF nº 790.035.324-00
VALOR TOTAL R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Juripiranga (PB), 07 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:FF87EC40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATO N.º 182/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADO: ANDRADE E BARBOSA PAPELARIA LTDA ME,
CNPJ/MF Nº: 14.532.563/0001-35
ENDEREÇO: Av. Nossa Senhora das Graças, 133 – IBIRANGA – ITAMBÉ-PE
OBJETO: Aquisição de 156 Cestas básicas, 156 kits de higiene, destinados às famílias das crianças e adolescentes usuários do SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS), do Município de JURIPIRANGA, com recursos do Cófinanciamento do FEAS (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).
VALOR TOTAL R$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias da assinatura.

Juripiranga (PB), 07 de abril de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:ABB5D2E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012/2020

DECRETA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO CHEFE DE GABINETE TARCISO FRANCISCO DE ANDRADE E ADOTA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA-PB, O SR. PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA,** no exercício de suas atribuições legais, conforme lhe são conferidas pelo Art. 57, Inciso XX da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o falecimento inesperado do Sr. **TARCISO FRANCISCO DE ANDRADE**, ocorrido no dia 13 de Abril de 2020, (Segunda feira);
CONSIDERANDO que o falecido sempre foi responsável, comprometido, tendo prestado relevantes serviços como Chefe de Gabinete em nosso Município;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Decretado **LUTO OFICIAL,** para os expedientes do dia **13,14 e 15 de Abril de 2020**, (segunda feira, terça feira e quarta feira) em virtude do falecimento do servidor **TARCISO FRANCISCO DE ANDRADE**.
Art. 2º - Exceto para os funcionários que são lotados em órgãos que executam serviços essenciais na secretaria de Saúde e nos serviços de limpeza pública na Secretaria de Infraestrutura que, trabalharão em regime de escala.
Art. 3º - Que se dê conhecimento deste Ato à família enlutada;
Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Massaranduba-PB, 13 de Abril de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Anielle Correia da Silva
Código Identificador:4238BF98

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2020, DE 09 DE ABRIL DE 2020.

Autoriza a abertura de Crédito especial no Orçamento do exercício de 2020 e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de MATARACA, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.050 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
2010 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR
Fonte 1001 - Recursos Ordinários
3330.43.99 – Subvenções Sociais 135.083,00
Sub Total..... 135.083,00

Fonte 1122 - Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
3330.43.99 – Subvenções Sociais 179.756,20
Sub Total..... 179.756,20

Total 314.839,20

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB

MATARACA, 09 de abril de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:7217545D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00008/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00008/2020, que objetiva: Aquisição parcelada de piso intertravado retangular de acordo com as especificações; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Mataraca - PB, 06 de Abril de 2020

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:EF1A5574

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 007/2020

CNPJ: 08.898.256/0001-70

Extrato do Convênio Nº 007/2020

Concedente: Prefeitura Municipal de Mataraca/PB
Convenente: Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Maria Ridete Madruga.
objetivo: Constitui objeto deste Convênio estabelecer obrigações mútuas entre a Prefeitura Municipal de Mataraca/PB e a Unidade Executora (UEX), visando à descentralização dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, sob forma de Escolarização da Alimentação Escolar destinada aos alunos matriculados no ensino municipal de Mataraca.
DO VALOR E TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS: Para execução das ações previstas neste Convênio, a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO solicitará a secretaria de finanças o repasse a UEX de recursos financeiros correspondentes ao número de alunos regularmente matriculados no censo do ano anterior, em 10 (dez) parcelas cada correspondendo a 200 (duzentos) dias letivos, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo FNDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução FNDE/CD/Nº 33 de 24 de Agosto de 2006, disciplinadas pela Lei Federal nº 866/93, pela Lei Federal nº 8.913/94, pelo IN/SIN nº 01/97, pelo Regimento Interno do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e pela legislação municipal vigente.
DO PRAZO: O Presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período.
Data da Assinatura: 13/04/2020
Pelo Concedente: Egberto Coutinho Madruga. Pelo Convenente: Sônia Maria da Cruz Bezerra

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:0B1C7D88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 0001/2020

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 0001/2020

A Presidente do Conselho da EME Fundamental Professora Maria Ridete Madruga em uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNIAR, os servidores Cristiane Ribeiro da Costa; Suely Domingos do Nascimento; Flávia da Silva Marques para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste, conselho, mandato de 01(um) ano, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Mataraca/PB, 13 de Abril de 2020.

SÔNIA MARIA DA CRUZ BEZERRA
Presidente do Conselho

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:45C346E3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.22/2020 - SRP

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, **TORNA PÚBLICO** e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.22/2020**, cujo objeto o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM A FINALIDADE DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO COM ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DO 1º ANO AO 5º ANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL,** DATA DA ABERTURA: **27 DE Abril DE 2020, ÀS 08H00MIN (HORÁRIO LOCAL)**. Valor R$ 287.666,82 (Duzentos e Oitenta e Sete mil e Seiscentos e Sessenta e Seis reais e Oitenta e Dois centavos). Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo telefone 3351-1510 ou 3351-1544, http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, www.monteiro.pb.gov.br e https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

COPIAS DOS LIVROS EM ANEXO NO EDITAL

Monteiro-PB, 13 de Abril de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Pregoeira

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:D5FF9296

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Espécie: Registro de Preços nº00013/2020 – Pregão Presencial n° 00008/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº200211PP00008. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, AR MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - ADRIANO GOMES DE BARROS - ME - R$ 18.000,00. ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - R$ 7.993,50. VIGÊNCIA: 03/04/2020 a 03/04/2021. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:748A4D1C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO, AR MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR, MEDIANTE REQUISIÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00008/2020. DOTAÇÃO: 20.700 - SECRETARIA DA SAÚDE 10.122.2023.2096 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.32.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2041 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.32.00.00 / 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.30.00.00 / 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00108/2020 - 03.04.20 - ADRIANO GOMES DE BARROS - ME - R$ 18.000,00; CT Nº 00109/2020 - 03.04.20 - ALEXSANDRO SANTOS DA SILVA EPP - R$ 7.993,50.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:454E4FB9

IPSEP
PORTARIA Nº 010/2020-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

I - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais*, a servidora pública ***FRANCISCA KÉZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA***, **matrícula 343**, ocupante do cargo de **PROFESSORA** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, em conformidade ao estabelecido pelo **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/03 e do art. 40, §5º da Constituição Federal** , com os proventos calculados com base na última remuneração.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Dê-se Ciência.
Publique-se.

Picuí/PB, em 13 de Abril de 2020.

PAULO SILVA LIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:539AAB96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2020

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Designar o servidor **ADSON MOAB DANTAS GEMINIANO**, Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 13 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:91487809

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público nº. 026/2020.
Contratante: Prefeitura Municipal de Picui.
Contratado: Emanuel Francisco de Araújo Dantas
Objeto: Prestação de serviços de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Em substituição ao titular: Albecí Cipriano dos Santos, que se encontra afastado por Licença Prêmio.
Valor: R$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), por quarenta horas de trabalhos semanais, bem como diárias quando da permanência do (a) CONTRATADO (A) fora do município, a serviço da CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família.
Vigência: 04/04/2020 a 03/07/2020.
Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria.
Assinatura: 01 de Abril de 2020.
Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Emanuel Francisco de Araújo Dantas.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:CA6110B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 264/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **VITÓRIA ARIADNE QUEIROZ DA SILVA**, matrícula nº 0066269, Auxiliar Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/05/2020 a 02/06/2020.

Picuí-PB, 13 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:EE6B5635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241/2020

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 258/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA CLÁUDIA GOMES DE BARROS**, matrícula nº 0065264, Digitadora, ora a disposição do Cartório Eleitoral, relativas ao período de 2018/2019, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Picuí-PB, 13 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:37278BC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2020

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 265/2020** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E M:

Conceder Progressão Funcional Vertical à servidora **ADRIANE RIBEIRO DE SOUZA CAVALCANTI**, matrícula nº 2017084, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, Nível II, Referência A, passando esta a ocupar o Nível III, Referência A, do cargo de Professor de Educação Infantil, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 13 de abril de 2020.

JEAN RONNIE DE A. DANTAS
Secretário de Administração

MARIA DA GUIA LUCENA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:3BDCA9E2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE POMBAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2020, de 02/01/2020, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1.353, de 26 de Março de 2009,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,
R E S O L V E:
ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE POMBAL EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- J. T. A.COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 21.318.384/0001-65.
Valor: R$ 237.800,00.
- JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Valor: R$ 36.300,00.
- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.
CNPJ: 21.187.875/0001-14.
Valor: R$ 35.800,00.
- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77.
Valor: R$ 37.500,00.
- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.
CNPJ: 19.164.442/0001-00.
Valor: R$ 110.850,00.

Pombal - PB, 13 de Abril de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:769CF732

GABINETE
DECRETO Nº 2.112, DE 13 DE ABRIL DE 2020

Decreta LUTO OFICIAL por três dias no município de Pombal, Estado da Paraíba, em razão do trágico falecimento do senhor Clóvis Raimundo da Silva .

*O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e as demais legislações aplicáveis à espécie e;*

***CONSIDERANDO** o lamentável falecimento do Sr. Clóvis Raimundo da Silva, aos 80 anos de idade, ocorrido em 12 de Abril do ano em curso, nesta cidade.*

***CONSIDERANDO** o sentimento de luto que recobre toda a cidade de Pombal, a dor e a saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar e respeitável chefe de família.*

***CONSIDERANDO** que em vida, o homenageado se dedicou na convivência pacífica com seus conterrâneos sendo exemplo de pessoa digna que soube cultivar a amizade e admiração de todos os seus amigos e familiares.*

***CONSIDERANDO** que em sua trajetória o mesmo foi comerciante, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento local, sendo visto por todos como exemplo de homem honesto, reto e trabalhador.*

***CONSIDERANDO,** finalmente, que é dever do Poder Público pombalense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar de toda a cidade.*

***RESOLVE**:*

Art. 1.° Decretar luto oficial por três dias no Município de Pombal, Estado da Paraíba.

Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de Abril de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7942AB3E

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 0014/2020

Pombal - PB, 13 de Abril de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva o **Registro de Preços** para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO DE POMBAL

EM RAZÃO DA PANDEMIA DO COVID-19; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es):

- J. T. A.COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 21.318.384/0001-65.
Valor: R$ 237.800,00.
- JOSE FREITAS.
CNPJ: 09.341.462/0001-47.
Valor: R$ 36.300,00.
- NEVALTO DE SOUSA PEREIRA.
CNPJ: 21.187.875/0001-14.
Valor: R$ 35.800,00.
- RUBENS SOUSA LOPES.
CNPJ: 14.528.882/0001-77.
Valor: R$ 37.500,00.
- WESLEY EMANUEL SOARES NOGUEIRA.
CNPJ: 19.164.442/0001-00.
Valor: R$ 110.850,00.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Eriston de Abrantes Pontes
Código Identificador:D0382414

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 002/2020

A Prefeitura de Princesa Isabel/PB, através do seu Pregoeiro, vem tornar público que na publicação Notificação dos Licitantes para a Sessão Pública do Pregão Presencial Nº 002/2020, publicado no Diario Oficial do Estado da Paraiba (Edição: 14/04/2020) e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba (FAMUP) (Edição: 13/04/2020)**onde se LÊ:Pregão Presencial Nº**002/2020. **Objeto:**Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinado a merenda escolar. (Início da Sessão às**16h:30min (Dezesseis horas e trinta minutos)**do dia**23 de abril de 2020.**,**LEIA-SE:Pregão Presencial Nº**002/2020. **Objeto:**Contratação de pessoa jurídica para prestar fornecimento parcelado de material de limpeza hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Regional do Município de Princesa Isabel, conforme termo de referência. (Início da Sessão às**16h:30min (Dezesseis horas e trinta minutos)**do dia**24 de abril de 2020**.

Princesa Isabel/PB, 13 de abril de 2020.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:7E0EA7F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020 - NOVA PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços de locação de programa de informática para processamento e gerenciamento de certames e contratos administrativos no município.
A Pregoeira comunica aos interessados que foi aberto um novo prazo para a licitação em epígrafe. A abertura da sessão pública fica remarcada para o dia 27 de Abril de 2020 às 08:30. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 13 de Abril de 2020

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:8549B0BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020 - NOVA PUBLICAÇÃO

OBJETO: Contratação de serviços especializados de caráter contínuo em recebimento e destinação ambientalmente correta de resíduos sólidos, domiciliares e de limpeza urbana do município de São Francisco.
A Pregoeira comunica aos interessados que foi aberto um novo prazo para a licitação em epígrafe. A abertura da sessão pública fica remarcada para o dia 27 de Abril de 2020 às 09:30. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 13 de Abril de 2020

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:B7D883DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2020 - NOVA PUBLICAÇÃO

OBJETO: Chamamento de interessados PARA APRESENTAR PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA DE FORMA COMPLEMENTAR ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE NO MUNICÍPIO DESÃO FRANCISCO/PB.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi aberto um novo prazo para o certame em epígrafe. A abertura da sessão pública fica remarcada para o dia 04 de Maio de 2020 às 08:30. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.saofrancisco.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

São Francisco - PB, 13 de Abril de 2020

MARIA SONALY DA SILVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:E3E58603

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos de Consultoria e Assessoria Jurídica na área de licitações e contratos administrativos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa 339035 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 13/03/2021. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00092/2020 - 13.03.20 -

MENDES & SILVA - SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R$ 36.000,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:B5593D18

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes no município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2020. DOTAÇÃO: Recursos financeiros oriundos de convênio de transporte escolar/Governo do Estado, PNATE e Recursos Próprios do Município de São Francisco: elemento de despesa nº 339036/ 339039 - serviço de terceiro pessoa física/ jurídica, do orçamento operativo do exercício corrente. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00099/2020 - 16.03.20 - FRANCISCO CARDOSO SOBRINHO - R$ 31.820,00; CT Nº 00100/2020 - 16.03.20 - GENILSON LOPES RAMOS - R$ 35.270,00; CT Nº 00101/2020 - 16.03.20 - JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA - R$ 21.850,00; CT Nº 00102/2020 - 16.03.20 - JOSÉ MARIA NETO - R$ 33.900,00; CT Nº 00103/2020 - 16.03.20 - JOSÉ SOARES DA SILVA - R$ 18.500,00; CT Nº 00104/2020 - 16.03.20 - MARIA FANUZIA DA SILVEIRA - R$ 38.900,00; CT Nº 00105/2020 - 16.03.20 - MARIA NASCIMENTO DE SÁ - R$ 16.000,00; CT Nº 00106/2020 - 16.03.20 - MUNDIAL TRANSPORTE LOCAÇÕES E TURISMO LTDA - R$ 108.500,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:3DD40A98

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00010/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de São Francisco; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA KELMA DANTAS PINTO - ME - R$ 78.200,00.

São Francisco - PB, 16 de Março de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:F1BA6278

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00010/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de São Francisco. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00010/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00096/2020 - 16.03.20 - MARIA KELMA DANTAS PINTO - ME - R$ 57.600,00.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:5EC34830

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial SRP nº 00011/2020, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R$ 85.411,70; THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R$ 25.677,75.

São Francisco - PB, 16 de Março de 2020

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:6C540C9B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00011/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial SRP nº 00011/2020. DOTAÇÃO: FNDE, FUNDEB 40%, FNAS, SUS e Recursos Próprios do Município de São Francisco: Elemento de Despesa - 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00097/2020 - 16.03.20 - JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA - R$ 71.176,41; CT Nº 00098/2020 - 16.03.20 - THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO - R$ 21.398,12.

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:E75A80B3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: MARCOS ANTONIO DANTAS - ME, CNPJ nº 12.160.512/0001-02; OBJETO; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R$ 226.400,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais); VALIDADE: 13 de abril de 2020 a 13 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Marcos Antônio Dantas - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de abril de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:17BD0049

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2020

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA 70588233404, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO; OBJETO: Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; VALOR GLOBAL: R$ 195.528,00 (cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e oito reais); VALIDADE: 13 de abril de 2020 a 13 de abril de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de abril de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:3A1A440F

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: MARIA DE LOURDES RODRIGUES DE MELO, CNPJ nº 01.112.460/0001-74; OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis; VALOR GLOBAL: R$ 541.350,00 (quinhentos e quarenta e um mil trezentos e cinquenta reais); VALIDADE: 03 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 122 0002 2003 0000 – GABINETE DA PREFEITA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA; LEMENTO DE DESPESA: .3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; EMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/220 000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 – QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 120/200 120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 – C. GOVERNO DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 125/200 125; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 – MAN. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 113/262 000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2110 0000– TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 123/200 123; 01 111/220 111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 365 0008 2027 0000 – MAN. ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 113/262 000;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 – SECRETARIA DE OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 12 15 452 0031 2094 0000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 782 0031 1068 0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000– SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 0.1.530/001.530; 01 211/300 211;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 – UBS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 211/300 211; 01 211/300 250; 01 214/300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 302 0048 2184 0000 – MÉDIA, ALTA COMPLEX. MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/300 211; 01 214/300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2109 0000 – MAN. PACS – AGENTES COMUM. SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 305 0048 2038 0000 – PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 – SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 – CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo ; FONTES: 01 001/400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 – CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo ; FONTES: 01 311/400 311; 01 001/400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2117 0000 – MAN.DO IGD BOLSA FAMÍLIA;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 311/400 311; – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Germano Rodrigues de Melo - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 03 de abril de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:57961EBA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2020 – PROC. LICITATÓRIO N° 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: BOM JESUS COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 12.231.572/0001-60; OBJETO: Aquisição gradativa de combustíveis; VALOR GLOBAL: R$ 255.375,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais); VALIDADE: 03 de abril de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 02 04 122 0002 2003 0000 – GABINETE DA PREFEITA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 05 20 606 0006 2009 0000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA; LEMENTO DE DESPESA: .3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2013 0000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; EMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/220 000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2112 0000 – QSE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 120/200 120; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0007 2186 0000 – C. GOVERNO DO ESTADO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo;

FONTE: 01 125/200 125; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2015 0000 – MAN. ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 113/262 000; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 06 12 361 0010 2110 0000– TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 123/200 123; 01 111/220 111; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 365 0008 2027 0000 – MAN. ENSINO INFANTIL FUNDEB 40%; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 113/262 000;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 09 15 451 0024 2058 0000 – SECRETARIA DE OBRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; 0.1.530/001.530; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 12 15 452 0031 2094 0000 – SECRETARIA DE TRANSPORTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 12 15 782 0031 1068 0000 – RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 001/001 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000– SECRETARIA DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 0.1.530/001.530; 01 211/300 211;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2036 0000 – UBS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 211/300 211; 01 211/300 250; 01 214/300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 302 0048 2184 0000 – MÉDIA, ALTA COMPLEX. MAC; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 211/300 211; 01 214/300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 301 0048 2109 0000 – MAN. PACS – AGENTES COMUM. SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 304 0048 2148 0000 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 305 0048 2038 0000 – PREV. E COMB. A DOENÇAS EPIDEMIOLÓGICAS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTE: 01 214/300 214; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2044 0000 – SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 001/400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2047 0000 – CONSELHO TUTELAR; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo ; FONTES: 01 001/400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2081 0000 – CRAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo ; FONTES: 01 311/400 311; 01 001/400 001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0020 2117 0000 – MAN.DO IGD BOLSA FAMÍLIA;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 00 – material de consumo; FONTES: 01 311/400 311; – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Paulo Cesar Galdino dos Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 03 de abril de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:AC7685D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO - EMPRESA CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA

Ao Representante da Empresa
CAVALCANTI & PRIMO VEICULOS LTDA
CNPJ nº 08.791.659/0001-15
END: Rua Coronel Juvêncio Carneiro, 332 – Centro - Cajazeiras/PB

CONVOCAÇÃO

Vimos através deste, convocar V. Sª para, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados da publicação desta na imprensa oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba – FAMUP), comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Administração de São José do Brejo do Cruz/ PB visando a **assinatura da Ata de Registro de Preços**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 001/2020.**

Escoado o prazo sem o comparecimento do representante da empresa acima citada, a mesma decairá do direito à subscrição da **Ata de Registro de Preços**.

Atenciosamente,

São José do Brejo do Cruz/ PB, 13 de abril de 2020.

JOSÉ ERIVAN GOMES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 007/2017

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:203F9569

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2020, que objetiva: Execução dos serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas nos Bairros Renê Baunilha, José Feliciano e Augusto dos Anjos, neste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: EXATA CONSTRUCOES, ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - R$ 234.846,24.

Sapé - PB, 13 de Abril de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:93AAA417

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Execução dos serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas nos Bairros Renê Baunilha, José Feliciano e Augusto dos Anjos, neste Município; DESIGNO os servidores Sindio Figueiredo de Albuquerque Bisneto, Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, como Gestor; e Luiz Felippe Schmitt, Engenheiro Civil, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00002/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Sapé - PB, 13 de Abril de 2020

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:0841E64A

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação e drenagem em diversas ruas nos Bairros Renê Baunilha, José Feliciano e Augusto dos Anjos, neste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos do Tesouro Federal CR nº 782588/2013 MC/CEF e Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura. 15.451.3003.1043 - Pavimentação em paralelepípedo e asfalto e urbanizar. 4490.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 13/01/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00045/2020 - 13.04.20 - EXATA CONSTRUCOES, ENGENHARIA E IMOBILIARIA LTDA - R$ 234.846,24.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C53407D5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 014/2020 DE 13 DE ABRIL DE 2020.

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, PARA OS FINS DO ART. 65 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, 04 DE MAIO DE 2000, NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE-PB, EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E SUAS REPERCUSSÕES NAS FINANÇAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, art. 64 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 84, IV, da CRFB/88,

Considerando o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011;

Considerando a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

Considerando as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, que impede as contratações necessárias, caso seja necessária, ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

Considerando a necessidade de afastar a exigência de demonstração de adequação e compreensão orçamentárias, em relação à criação/expansão de programas públicos, previstas nos artigos 14, 16 e 17 da LRF, durante a emergência em Saúde Pública de importância nacional e o estado de calamidade pública decorrente do COVID-19, para atender às medidas de enfrentamento do contexto de calamidade gerado pela disseminação de COVID-19;

Considerando o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

Considerando o Decreto Estadual 40.134, de 20 de março de 2020, que declarou Estado de Calamidade Pública no Estado, para fins do artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, em razão da crise de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), e sua repercussão nas finanças públicas do Estado;

Considerando a sua repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao enviar a Mensagem nº 93/2020 ao Congresso Nacional, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da aludida pandemia;

Considerando todas as medidas até aqui adotadas e os esforços de reprogramação financeiros já empreendidos por este município para ajustar suas contas, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos, sobretudo para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

Considerando a Declaração de Emergência no Município de Serra Grande – PB e o estabelecimento de medidas para enfrentamento a pandemia do novo corona vírus, através de publicação do Decreto Nº 010/2020 e posteriores;

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, declarando a Transmissão Comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território nacional;

Considerando a necessidade de se estabelecer um plano de resposta efetivo para esta condição de saúde de ampla repercussão populacional, no âmbito do Município de Serra Grande - PB;

DECRETA:

Art. 1º -Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Serra Grande - PB, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, em razão da crise de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), conforme a classificação COBRADE (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres) 1.5.1.1.0 – Doenças infecciosas virais.

Art. 2º - Ficam convalidadas e mantidas as medidas já adotadas neste município porquanto durar a situação atual, ou até que sejam editados e publicados atos revogadores.

Art. 3º - As autoridades públicas competentes ficam autorizadas a adotar providências excepcionais necessárias para fins de prevenção e enfrentamento à epidemia causada pelo Coronavírus, em todo o território do município, observando o disposto neste Decreto e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos do município em vigor.

Art. 4º - O Poder Executivo solicitará, por meio de mensagem enviada à Câmara Municipal de Serra Grande – PB, Casa Pedro Job da Silva e à Assembleia Legislativa da Paraíba, o reconhecimento do estado de calamidade pública de que trata este decreto, para os fins do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data da publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto Municipal que declarou estado de emergência neste município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Grande-PB, aos 13 de abril de 2020.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:845AB06D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 024, DE 11 DE ABRIL DE 2020.

ESTABELECE ABERTURA PARCIAL DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, COM DEFINIÇÃO DE REGRAS E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS.

O Prefeito do Município de Soledade, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda,

Considerando o controle que o Município de Soledade tem empreendido nos efeitos da pandemia do COVID-19, permanecendo a inexistência de casos em seu território, fruto do trabalho das equipes técnicas da Secretaria Municipal de Saúde e do isolamento social até aqui empreendido por semanas; e

Considerando o clamor social pela liberação controlada do funcionamento dos estabelecimentos comerciais, com o fito de movimentação da economia e preservação dos postos de trabalho, minimizando os danos econômicos, financeiros e sociais que a pandemia tem gerado, o que fora discutido em reunião com representantes de todos os setores sociais, comerciais, industriais, líderes religiosos, representante do Ministério Público, da Polícia Militar, da Guarda Civil Municipal e do Poder Legislativo com o Poder Executivo Municipal.

Decreta:

Art. 1º Ficam prorrogadas as determinações de fechamento dos estabelecimentos comerciais, de lazer, entretenimento e de serviços do Município de Soledade entre os dias 13 de abril de 2020 e 19 de abril de 2020, podendo sofrer prorrogações, que serão analisadas pelo acompanhamento do controle da pandemia no Brasil, excetuando-se dessa proibição:

I - Os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral, os caixas eletrônicos bancários, distribuidores de energia elétrica, serviços de telecomunicações, funerárias, postos de combustíveis e farmácias;

II - Unidades lotéricas;

III - Estabelecimentos industriais, que deverão funcionar com apenas 50% (cinquenta por cento) dos funcionários;

IV - Estabelecimentos de assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde para serviços de emergência; e

V - Farmácias veterinárias e estabelecimentos de vendas de alimentação animal.

Parágrafo único. Em caso de mortes e realizações de velórios e sepultamentos, os mesmos devem se restringir apenas aos familiares próximos, como forma de se evitar aglomerações, utilizando-se urna funerária fechada, devendo ser observado pelo serviço funerário o disposto no Guia para o Manejo de Corpos no Contexto do Novo Coronavírus – COVID-19, do Ministério da Saúde, a limitação de 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento, com presença máxima de 20 (vinte) pessoas.

Art. 2º Ainda ficam excetuados, para funcionamento no horário de 08:00 às 12:00 e de 14:00 ás 17:00hs ou nos horários especiais adiante, devendo fechar fora desses horários, os serviços de:

I - Supermercados, mercadinhos, açougues, revendedores de hortifrutigranjeiros, água e gás;

II - Padarias, que poderão funcionar em horário especial, das 06:00hs as 09:00 e das 15:00 as 18:00hs.

III - Oficinas mecânicas e borracharias, exclusivamente para consertos urgentes em veículos;

IV - Estabelecimentos que comercializem material de construção, os quais poderão funcionar, exclusivamente, para a aquisição de produtos necessários à realização de serviços urgentes, por meio de entrega em domicílio e/ou como ponto de retirada de mercadorias, com atendimento de apenas 01 (um) cliente por vez; e

V - Correspondentes bancários, com controle de pessoas e atendimento controlado para concessão de empréstimos.

VI - Lava-Jatos, que deverão funcionar apenas com atendimento por hora marcada, com o limite de até 2 (dois) funcionários e um atendimento por vez;

VII - Oficinas mecânicas e borracharias, exclusivamente para consertos urgentes em veículos;

VIII - Estabelecimentos comerciais;

IX - Salões de Beleza e Barbearias, que deverão funcionar apenas com atendimento por hora marcada e de 01 (um) cliente por vez;

X - Restaurantes e lanchonetes, que poderão funcionar no horário de 11:00 às 20:00, devendo fechar fora desses horários, vedado o consumo de bebidas alcoólicas no estabelecimento; e

XI - Lanchonetes em trailers, que poderão funcionar em horário especial, das 06:00hs as 11:00 e das 17:00 as 22:00hs, vedado o consumo de bebidas alcoólicas e a colocação de mesas no local, devendo fechar os estabelecimentos fora desse horário.

Art. 3º Fica autorizada a abertura do Mercado Público Municipal, para funcionamento entre terça-feira e domingo, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00hs, proibindo-se o consumo de bebidas alcoólicas, devendo fechar fora desse horário

Art. 4º Os estabelecimentos deverão funcionar com a observância das seguintes determinações:

I - Disponibilização de álcool gel ou álcool 70% e pia para os clientes lavarem as mãos, bem como manutenção dos ambientes devidamente ventilados e arejados;

II - Lavagem das mãos de modo obrigatório, antes de começar o trabalho, após tossir, espirrar, assoar o nariz, levar mão ao rosto, depois de manusear o lixo, após as tarefas de limpeza, após o consumo de alimentos, após manusear dinheiro e cartões bancários e ao término de todo e qualquer atendimento;

III - Disponibilização de equipamentos de proteção individual para os funcionários para prevenção ao novo coronavírus (Covid-19), conforme orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde, quais sejam: luvas e máscaras descartáveis; e

IV - Caso ocorra a formação de fila para atendimento, determina-se o espaçamento de 1,5 m entre as pessoas.

Art. 5º A Vigilância Sanitária municipal operará com a fiscalização dos estabelecimentos, para que sejam obedecidos os limites de pessoas por m², de acordo com a peculiaridades dos locais e serviços fornecidos.

Art. 6º Não será permitido o trabalho *in loco* dos funcionários(as):

I - Que tenham 60 (sessenta) ou mais anos de idade;

II - Que tenham histórico de doenças respiratórias ou doenças crônicas, ou cujos familiares, que habitam a mesma residência, tenham doenças crônicas;

III - Gestantes e lactantes;

IV - Que utilizam medicamentos imunossupressores; e

V - Que manifestarem sintomas respiratórios, como febre, tosse, coriza ou dificuldade de respirar.

Art. 7º Permanece permitido o uso de entrega por sistema delivery, apenas para entrega de medicamentos, refeições e lanches, após as 18:00hs, desde que utilizados todos os meios de prevenção com desinfecção dos produtos e proteção dos entregadores, razão pela qual estão liberadas a circulação de veículos e motocicletas nesse serviço.

Art. 8º Fica liberada a realização de missas, cultos e quaisquer cerimônias religiosas, entre os dias 13 de abril de 2020 e 19 de abril de 2020, orientando as igrejas existentes a optarem pela realização de seus atendimentos e orientações espirituais e religiosas através das redes sociais, como está ocorrendo em todo o mundo ou, em se realizando de forma presencial, determina-se a manutenção de apenas 01 (um) fiel por 5m² (cinco metros quadrados).

Art. 9º Fica mantida a determinação da suspensão das Feiras Livres do Município de Soledade e de todos os tipos de banhos, comemorações e encontros sociais em todos os mananciais existentes no território do Município de Soledade entre os dias 13 de abril de 2020 e 19 de abril de 2020.

Art. 10 Fica mantida a proibição de funcionamento de bares e academias, bem como a proibição de realização de atividades esportivas entre os dias 13 de abril de 2020 e 19 de abril de 2020.

Art. 11 Novas medidas poderão ser adotadas, a qualquer momento, em função do cenário epidemiológico do Estado, mantendo-se inalteradas as demais determinações de suspensão de atividades.

Art. 12 O descumprimento das medidas de saúde para o enfrentamento do novo coronavírus decretadas no âmbito do Município de Soledade enseja ao infrator a adoção de medidas administrativas como a notificação com advertência, interdição de estabelecimentos até o término da vigência do decreto e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal Brasileiro.
Art. 13 A Administração Municipal continuará operando para que sejam respeitadas suas determinações, com fiscalização da Vigilância Sanitária Municipal e o uso da força da Guarda Municipal através da ronda ostensiva e apoio das Motos da Patrulha Escolar, que continuam com uso autorizado em virtude da excepcionalidade dos fatos, bem como através do acionamento da Polícia Militar no Município.
Art. 14 Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, mantendo-se os demais Decretos Executivos Municipais desde que não conflitantes com as presentes determinações.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de abril de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:D2232A3D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TOMADA DE PREÇO Nº 00001/2020 AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação informa que a empresa: JORGE GLECIO DE ARAUJO RAMOS, CNPJ: 14.175.618/0001-05, apresentou no dia 08 de abril de 2020, Recurso Administrativo, referente ao Resultado de Julgamento das Habilitações da Tomada de Preço 00001/2020. Abre-se o prazo de contrarrazões conforme determina o art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade – PB, 13 de abril de 2020.

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:61DE02B1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação e drenagem superficial nas comunidades de Areia, Quixaba de cima, Vazante, e nas ruas João Daniel Duarte e Francisco Mariano de Almeida no município de Uiraúna/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R$ 598.466,68.

Uiraúna - PB, 13 de Abril de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação e drenagem superficial nas comunidades de Areia, Quixaba de cima, Vazante, e nas ruas João Daniel Duarte e Francisco Mariano de Almeida no município de Uiraúna/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. DOTAÇÃO: 07.00 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 15.451.0110.1004 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 110101 - RECURSOS ORDINARIOS 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 13/04/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00028/2020 - 13.04.20 - CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA - R$ 598.466,68.

Publicado por:
Francisco Francênsnildo Almeida da Silva
Código Identificador:DF0ED2F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIARIA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB; ADJUDICO o seu objeto a: FARMACIA 1 DE MAIO LTDA - R$ 79.151,50; JOAQUIM BETÂNIO MOREIRA FURTADO - R$ 177.330,00.

Uirauna - PB, 13 de Abril de 2020

FRANCISCO ERICLES ARAÚJO TEIXEIRA
Pregoeiro Oficial

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIARIA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FARMACIA 1 DE MAIO LTDA - R$ 79.151,50; JOAQUIM BETÂNIO MOREIRA FURTADO - R$ 177.330,00.

Uirauna - PB, 13 de Abril de 2020

MARIA JULIET GOMES FERNANDES
Secretaria

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E DIARIA DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICIPIO DE UIRAUNA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2020. DOTAÇÃO: 20.91 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.301.0040.2035 - MANUT. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA - PAB 33.30.30.02 - MEDICAMENTOS 10.301.0040.2067 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA 33.30.30.02 - MEDICAMENTOS 10.301.0040.2074 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMSPMU 33.30.30.02 - MEDICAMENTOS 10.301.0040.2097 - MANUT. DO CENTRO DE

ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS 33.30.30.02 - MEDICAMENTOS 10.301.0040.2100 - MANUT. DO PROGRAMA DA MAC - MEDIA E ALTA COMPLECIDADE - PLENA 33.30.30.02 - MEDICAMENTOS 10.302.0040.2102 - MANUTENÇÃO DO SAMU 33.30.30.02 - MEDICAMENTOS 21.00- SECRETARIA DE SAUDE 10.122.2000.2009 - MANUT. E ADM. DA SECRETARIA DE SAUDE 33.30.30.02 - MEDICAMENTOS 10.301.0040.2032 - MANUT. DOS POSTOS MEDICOS E UNIDADES BASICA DE SAUDE 33.30.30.02 - MEDICAMENTOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Uirauna e: CT Nº 00013/2020 - 13.04.20 - FARMACIA 1 DE MAIO LTDA - R$ 79.151,50; CT Nº 00014/2020 - 13.04.20 - JOAQUIM BETÂNIO MOREIRA FURTADO - R$ 177.330,00.

Publicado por:
Francisco Francênsnildo Almeida da Silva
Código Identificador:5AD8E0B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
RESULTADO FASE PROPOSTA DE PREÇO TP 0012020

REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ERASMO DE ARAÚJO SOUZA
ENDEREÇO: RUA JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA Nº 64, CENTRO - MONTADAS/PB

Montadas, 13 de Abril de 2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE MONTADAS - PB

Prezado Senhores(as),

Em atendimento a vossa solicitação, informo que a obra de reforma e ampliação da Escola Municipal De Ensino Fundamental Erasmo De Araújo Souza, Endereço: Rua José Veríssimo De Souza Nº 64, Centro - Montadas/PB, foi listado a proposta das 12 empresas habilitadas e os valores das propostas segue:

	EMPRESA	PREÇO	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	CRONOGRAMA	BDI	COMPOSIÇÃO POR ITEM
1	DIAS CONSTRUÇÕES LTDA	R$ 749.805,25	X	-	-	X
2	L & L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE	R$ 766.742,85	X	-	-	X
3	RF SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI	R$ 867.732,17	X	-	X	X
4	D2R3 SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELE	R$ 863.228,62	X	-	X	X
5	TORRES CONSTRUÇÕES LTDA EPP	R$ 848.806,81	X	X	X	X
6	MOURA E ANDRADE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME	R$ 864.659,57	X	X	X	X
7	EKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS	R$ 780.708,14	X	-	X	FALTA ITENS
8	ESTRUTURAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO	R$ 749.805,25	X	-	X	FALTA ITENS
9	MATRIX CONSTRUTORA	R$ 881.725,78	X	X	X	X
10	CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI	R$ 875.935,49	X	X	X	X
11	ELX CONSTRUÇÕES	R$ 882.111,30	X	-	X	X
12	FORTE CONSTRUÇÕES – A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME	R$ 846.755,32	X	X	X	X

As empresas:
FORTE CONSTRUÇÃO – A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME R$ 846.755,32; TORRES CONSTRUÇÕES LTDA EPP R$ 848.806,81;
MOURA E ANDRADE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME R$ 864.659,57;
MATRIX CONSTRUTORA R$ 881.725,78;
CONCRENOR CONSTRUÇÕES DO NORDESTE EIRELI R$ 875.935,49,
Foram as empresas que atenderam a todos os itens solicitados do edital (fase de análise de propostas).
LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação FORTE CONSTRUÇÃO – A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI – ME R$ 846.755,32.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 33811004, email:saionarallucena@gmail.com
Sendo este o nosso entendimento

TÉRCIO JOSÉ ANSELMO DE SOUZA
Engenheiro Civil
CREA 161455710-1

Publicado por:
Saionara Lucena Silva
Código Identificador:11155964

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 10 2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00010/2020
Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis

nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 10/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **MARIA KELMA DANTAS PINTO - ME**
CNPJ nº 05.521.929/0001-80
AV.JOSÉ GADELHA DE OLIVEIRA, 18
JARDIM SORRILÂNDIA - SOUSA - PB - 58805-280
(083) 3522.3888

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 10/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 10/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 10/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 10/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 78.200,00 (setenta e oito mil e duzentos reais), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela

PROMITENTE CONTRATADA no Pregão n. 10/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 10/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 10/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1.As Urnas Mortuárias Funerárias deverão ser entregues de imediato nos locais indicados, a partir da autorização de fornecimento, conforme as condições estabelecidas no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a contratante, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

6.2.A entrega do objeto deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação e os com translado serão entregue no local determinado pelo solicitante, e que a partir desse ponto serão contabilizados o quilômetros finais do translado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 10/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

MARIA KELMA DANTAS PINTO - ME
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição parcelada de urnas funerárias, incluindo os serviços de traslado funeral, destinado ao município de São Francisco.
PROPONENTE: **MARIA KELMA DANTAS PINTO - ME**
CNPJ nº 05.521.929/0001-80
AV.JOSÉ GADELHA DE OLIVEIRA, 18
JARDIM SORRILÂNDIA - SOUSA - PB - 58805-280
(083) 3522.3888
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00010/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

Lote 1 - Fornecimento de urnas e serviços de traslado						
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**MARCA**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**P. UNIT.**	**P. TOTAL**
1	Urna funerária, modelo sextavado, com 6 (seis) alças parreira, revestimento interno em TNT branco, travesseiro solto, acabamento externo em verniz alto brilho nas cores rajado, cero, mgno ou mel, com visor, com os seguintes acessórios: mortalha, velas e ornamentação floral.	SANTA RITA	Unid	40	1.430,00	57.200,00
2	Serviço de traslado funeral.		Km	10000	2,10	21.000,00
Total do Lote:						78.200,00
Percentual sobre o a proposta escrita:						8,00%
Total:						78.200,00

São Francisco - PB, 16 de Março de 2020.

MARIA KELMA DANTAS PINTO - ME
05.521.929/0001-80

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:9BA2438C

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 11 2020 01_JOSÉ EUDES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2020-01
Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 11/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:
Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54

RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
(083) 9.8116-3029

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.
3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 85.411,70 (oitenta e cinco mil quatrocentos e onze reais e setenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 11/2020, em anexo.
4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.
4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 11/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.
5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2020.
5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 011/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.
8.2.De conformidade com o Art. 86:
8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.
8.3.Nos termos do Art. 87:
8.3.1.Advertência;
8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;
8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;
8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.
8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no

contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA
Contratado

Testemunha
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA**
CNPJ nº 02.938.901/0001-54
RUA SELEDON PEREIRA LOPES, 32
CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB - 58818-000
(083) 9.8116-3029
Prezados Senhores, Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Amaciante para roupas, produto de 1ª qualidade, fragrâncias diversas, embalagem frasco, com tampa rosqueável, contendo 500 ml, com marca registrada.	NOVO BRILHO	UNID	100	2,24	224,00
2	Álcool etílico, aspecto físico líquido límpido, incolor volátil, teor alcoólico 95,1º a 96º, grau de pureza 92,6% a 93,8% p/p INPM, características adicionais hidratado, número de referencia química cas 64-17-5, capacidade liquida 500ml, embalado em tubo plástico, c/ marca registrada.	SANTA CRUZ	UNID	300	3,22	966,00
3	Aromatizante ambiental, em aerosol, com aroma de jasmim ou brisa marinha, em latas com 400ml, com marca registrada	BOM AR	UNID	200	9,25	1.850,00
4	Cera, produto tipo Líquida, incolor, embalado em frasco de 900 ml, c/ marca registrada	BOM Q LIMPA	UNID	200	3,69	738,00
5	Água Sanitária, alvejante a base de hipocloreto de sódio c/ concentração entre 2,0 e 2,5% de cloro ativo, em frascos (com tampa de rosca) de 1 litro, c/ marca registrada.	TUBARAO	UNID	2500	2,15	5.375,00
7	Desinfetante/germicida à base de o-benzil-p- clorofenol ou cloreto de didecil dimetil amônio e cloreto de alquil propil de dimetil benzil amônio, com aroma de pinho, em frascos transparentes de 500 ml, com tampa abre/fecha, marca com registro no ministério da saúde.	BOM Q LIMPA	UNID	1500	1,98	2.970,00
8	Detergente líquido neutro biodegradável, embalagens transparentes de 2 litros, com tampa.	BOM Q LIMPA	UNID	1300	4,30	5.590,00
9	Detergente líquido, neutro, biodegradável, em frascos transparentes de 500 ml, com tampa, com registro ministério da saúde	N.BRILHO	UNID	1200	1,39	1.668,00
10	Cesto p/ lixo, plástico, sem tampa, formato em tela, cap. p/ 8 lts	LUMAR	UNID	300	5,20	1.560,00
11	Colônia Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	XUXINHA	UNID	200	8,40	1.680,00
12	Xampu Infantil, fragrâncias diversas, embalagem plásticas c/ 120 ml, com marca registrada.	XUXINHA	UNID	200	6,19	1.238,00
13	Creme dental bisnaga com 90 g, acondicionado em caixa, com marca registrada.	COLGATE	UNID	200	2,80	560,00
14	Escova dental infantil, com marca registrada.	MAGIA	UNID	150	3,20	480,00
15	Contonetes, embalagem caixa contendo 75 unidades, com marca registrada.	COTTON	UNID	80	1,98	158,40
18	Esponja plástica para limpeza com duas camadas distintas (dupla face) medindo, no mínimo 10 x 7 x 2 cm cada, embalagem plástica contendo 1 unidade, com marca registrada.	WISH	UNID	300	0,64	192,00
19	Flanela para limpeza, formato mínimo de 30 x 50 cm, c/ marca registrada.	TEXTIL	UNID	50	2,74	137,00
20	Flanela para limpeza em algodão tipo pano de chão, na cor branca, formato mínimo de 42 x70 cm, com as bordas chuleadas, c/ marca registrada.	TEXTIL	UNID	300	3,08	924,00
22	Lencinhos de Papel, dimensões 14MMX14MM, acondicionados em embalagem plástica transparente, contendo 50 unidades, com marca registrada.	SERIDO	PCT	500	0,99	495,00
23	Limpa Vidros, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, com marca registrada	UAU	UNID	300	5,38	1.614,00
25	Pá coletora lixo, tipo concha, com coletor medindo aproximadamente 20 cm x 20 cm e cabo de no mínimo 60 cm, ambos de plástico resistente, com marca registrada.	RAINHA	UNID	100	11,40	1.140,00
26	Papel higiênico macio, 100% fibras naturais, picotado, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Pacote com 04 rolos medindo 30mx10cm cada. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto. Com marca registrada.	FOFEX	ROLOS	500	2,85	1.425,00
27	Papel toalha macio, branco, não alérgico, sem impurezas, pacote contendo 2 rolos, c/ marca registrada.	SPLASH	PCT	250	3,29	822,50
28	Polidor de alumínio, composto de coadjuvante, sequestrante, conservante, corante e água, tampa de abre/fecha, embalagem de 500 ml cada, c/ marca registrada.	NOVO BRILHO	UNID	200	1,70	340,00
30	Sabão em barra, azul, sólido, p/ limpeza em geral, barra de 1 kg, c/ marca registrada.	NOVO BRILHO	BARRA	500	4,84	2.420,00
31	Sabão em pó, p/ limpeza geral, alvejante não aplicável, embalagem caixa de 500 g, c/ marca registrada.	INVICTO	CX	2000	3,30	6.600,00
32	Sabonete líquido perfumado, fragrâncias diversas, embalagem plástica contendo no mínimo 200 ml, com marca registrada.	PALMOLIVE	UNID	150	8,05	1.207,50
33	Sabonete perfumado, fragâncias diversas, em barras embalagem com no mínimo 90g, com marca registrada.	PALMOLIVE	UNID	150	1,30	195,00
34	Saco para lixo, com capacidade para 30 lts, frd. C/ 100 und. plástico, pç. única.	GOOD	PCT	150	14,20	2.130,00
35	Saco para lixo, com capacidade para 50 lts, frd. C/ 100 und. plástico, pç. única.	GOOOD	PCT	300	14,99	4.497,00
36	Saco para lixo, com capacidade para 100 litros, material plástico, na cor preta.	GOOD	KG	1000	9,70	9.700,00
37	Saco branco, de algodão, alvejado, duplo, med. 74 x 45 cm	VIP	UNID	600	2,40	1.440,00
39	Vassoura de nylon, uso doméstico, plástico, medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	RAINHA	UNID	100	10,50	1.050,00
40	Vassoura de pêlo, uso doméstico, plástico, unidade medindo aprox. 30 cm c/ cabo rosqueável (tipo noviça), c/ marca registrada.	RAINHA	UNID	200	8,90	1.780,00
42	Vassoura comum de palha.	PALHA	UNID	500	0,99	495,00
43	Rodo plástico, uso doméstico, c/ cabo rosqueável, medindo aprox. 40 cm, c/ marca registrada.	RAINHA	UNID	200	6,95	1.390,00
44	Sacola plástica com capacidade para 10 Kg.	TOP	PCT	300	10,80	3.240,00
45	Colheres plásticas, atóxicas, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica com 50 und, com marca registrada.	PLAZAPEL	PCT	100	3,30	330,00
46	Colheres plásticas, atóxicas, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica com 10und, com marca registrada.	PLAZEPEL	PCT	300	1,74	522,00
48	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 250 ml, gramatura de 220 g.	VERON COPO	PCT	500	5,20	2.600,00

50	Facas plásticas, atóxicas, descartáveis, acondicionadas em embalagem plástica, com marca registrada.	SOP	PCT	200	2,70	540,00
52	Bacia plástica, com capacidade para 10 litros, com marca registrada.	NORD PLATIC	UNID	25	11,90	297,50
54	Balde plástico, com alça, com capacidade para 20 litros.	NORD PLASTIC	UNID	50	12,70	635,00
56	Caldeirão, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 10 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, formato cilíndrico, com marca registrada.	SÃO PAULO	UNID	10	33,00	330,00
57	Caldeirão, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 20 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, formato cilíndrico, com marca registrada.	SÃO PAULO	UNID	10	44,99	449,90
58	Chaleira, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 5 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, com marca registrada.	SÃO PAULO	UNID	5	19,00	95,00
59	Colher de metal para refeições, tamanho padrão.	TAGLIATORI	UNID	300	2,60	780,00
60	Conjunto de mantimentos com 3 unidades, com tampa, material plástico, com marca registrada.	TAGLIATORI	UNID	30	10,70	321,00
61	Conjunto de copo tipo taças em vidro(250 ml)	NADIR	UNID	30	35,00	1.050,00
62	Copo de vidro, tipo americano, com marca registrada.	NADIR	UNID	150	1,19	178,50
63	Conjunto de copos, material vidro, aplicação residencial, tipo uso líquidos, capacidade mínima de 430 ml, utilização reutilizável, com 6 unidades.	CIV	CONJ	40	18,49	739,60
64	Cuscuzeiuro nº 24, material em alumínio de 1ª qualidade, com capacidade para 10 litros, características adicionais com tampas e alças reforçadas, com marca registrada.	BRASIL	UNID	10	34,00	340,00
65	Escorredor, material em alumínio, capacidade para 3 litros, com alças reforçadas, com marca registrada.	BRASIL	UNID	20	21,00	420,00
66	Faca de metal para refeições, tamanho padrão.	SOP	UNID	150	2,50	375,00
68	Garfo de metal para refeições, tamanho padrão.	SOP	UNID	150	2,40	360,00
70	Panela de pressão, capacidade mínima de 10 litros, confeccionada em alumínio polido, com válvula e trava de segurança com pegadores em material atérmico e resistente, com borracha de vedação, com marca registrada.	PANELUX	UNID	10	73,00	730,00
71	Prato para sopa, material vidro resistente, com aprox. 22 cm, com marca registrada.	MANTEY	UNID	300	4,95	1.485,00
72	Tacho nº 35, material em alumínio, com orla e alças em alumínio reforçado, com diâmetro de 35 cm, altura de aprox. 13,5 cm e com volume para aprox. 9,25 litros.	BRASIL	UNID	20	73,00	1.460,00
74	Colheres de sopa, para refeição escolar, material plástico rígido, cor azul.	PLASTIC.	UNID	300	1,60	480,00
75	Prato para refeição escolar, material plástico rígido, pigmentacao homogenea em toda a peca, cor azul, formato arredondado, com 23 cm de diâmetro.	EBRISSA.	UNID	300	2,30	690,00
76	Copo para refeição escolar, capacidade de 250ml, material plástico rígido, pigmentacao homogenea em toda a peca, cor azul.	PLASTIC.	UNID	300	2,44	732,00
77	Faca para corte de carnes, 10 polegadas, com lâmina em material aço inoxidável, cabo em material polipropileno anatômico na cor branca.	TRAMONTINA	UNID	10	17,48	174,80
78	Faca para corte de carnes, 12 polegadas, com lâmina em material aço inoxidável, cabo em material polipropileno anatômico na cor branca.	TRAMONTINA	UNID	10	21,00	210,00
80	Garrafa térmica para cafê, com capacidade para 500 ml	INVICTA	UNID	20	19,50	390,00
81	Tábua para corte de carnes, material vidro temperado de 10mm de espessura, dimensões aprox. 35cmx25mm.	MULTIUSO	UNID	10	28,00	280,00
82	Borracha para panela de pressão de 7 litros	VIP	UNID	50	2,50	125,00
Total:						85.411,70

São Francisco - PB, 16 de Março de 2020.

JOSÉ EUDES DE OLIVEIRA - MERCEARIA
02.938.901/0001-54

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:8B63A69B

GABINETE DO PREFEITO
ATA RP DO PREGÃO 11 2020 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00011/2020-02

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte, na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco, situada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro, em São Francisco (PB) representada neste ato pelo Prefeito, Sr. João Bosco Gadelha de Oliveira Filho, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos nºs 097/2008 e 330/2013, das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços nº 11/2020, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Sr. Prefeito do Município, RESOLVE registrar os preços, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I, que passa a fazer parte desta, tendo sido o referido preço oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, como segue:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO**
CNPJ nº 31.860.198/0001-07
RUA CORONEL ANTONIO SOARES, 24
ESTREITO - SOUSA - PB - 58800-782
(083) 9.9100-1003

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão N. 11/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão 11/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 11/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 11/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 25.677,75 (vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 11/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 21.0 do Edital do Pregão 11/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 11/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 011/2020, em **até 10 (dez) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o licitante vencedor do certame, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a critério do ORC.

8.2.De conformidade com o Art. 86:

8.2.1.Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

8.3.Nos termos do Art. 87:

8.3.1.Advertência;

8.3.2.Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

8.3.3.Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o ORC, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.3.4.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir o ORC pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescendo de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

8.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM ADMINISTRAÇAO PÚBLICA - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 11/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Sousa/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JOÃO BOSCO GADELHA DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO
Contratado

_____
Testemunha

_____
Testemunha

PROPOSTA ATUALIZADA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais de limpeza, higiene, copa e cozinha, com fornecimento parcelado, destinados a manutenção de diversas secretarias do município.
PROPONENTE: **THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO**
CNPJ nº 31.860.198/0001-07
RUA CORONEL ANTONIO SOARES, 24
ESTREITO - SOUSA - PB - 58800-782
(083) 9.9100-1003
Prezados Senhores,
Considerada a proposta apresentada, ocorrências e observações eventualmente apontadas durante o processo licitatório, bem como os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final do referido certame - Pregão Presencial nº 00011/2020 -, produziu-se o seguinte resultado que representa a **proposta inicial devidamente atualizada**:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	Desinfetante/germicida, com aroma lavanda, em embalagens transparentes de 2 litros, com tampa rosqueável, com marca registrada.	NOVO REINO	UNID	2000	3,49	6.980,00
16	Desodorante p/ sanitário, tipo pedra, c/ embalagem de 40 g, com marca registrada.	DESODOR	UNID	300	2,00	600,00
17	Esfregão de lã de aço c/ embalagem contendo no mínimo 08 unidades cada; com peso mínimo de 44g, c/ marca registrada.	ASSOLAN	UNID	500	1,24	620,00
21	Fósforo em caixas, pacote c/ 10 caixas com aproximadamente 40 palitos cada,com certificação INMETRO, c/ marca registrada.	ARGOS	PCT	200	2,83	566,00
24	Lustra móveis, líquido, embalagem plástica contendo 200 ml, c/ tampa abre/fecha, e marca registrada.	YPÊ	UNID	250	4,59	1.147,50
29	Querosene comum, embalagem contendo 900 ml, com marca registrada.	LIDER	LITROS	100	10,59	1.059,00
38	Vassoura de Agave	TEXEIRA	UNID	200	2,35	470,00
41	Vassoura tipo gari, plástico, cabo de madeira, com marca registrada.	VÓ MINA	UNID	150	13,40	2.010,00
47	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 180 ml, com marca registrada	COPOBRAS	PCT	3000	2,33	6.990,00
49	Copo plástico, atóxico, descartável, pacote c/ 100 unidades com capacidade para 90 ml.	COPOBRAS	PCT	1000	1,87	1.870,00
51	Prato plástico, atóxico, descartável, tipo fundo, nº 12, pacote c/ 12 unidades, com marca registrada.	PRA FESTA	PCT	1500	1,04	1.560,00
53	Bacia plástica, com capacidade para 5 litros, com marca registrada.	MERCOPLAS	UNID	15	8,55	128,25
55	Balde plástico, com alça, com capacidade para 10 litros.	MERCOPLAS	UNID	30	8,80	264,00
67	Fervedor elétrico 220 v, com marca registrada.	STAR	UNID	10	29,70	297,00
69	Mangueira de jardim, medindo no mínimo 25 metros, com marca registrada.	PLASTMAR	UNID	10	35,50	355,00
73	Xícara com pires, para café, de vidro transparente, com capacidade mínima de 80 ml, com marca registrada.	DURALEX	UNID	30	4,10	123,00
79	Garrafa térmica para café, com capacidade para 1 litro	ALADIN	UNID	20	21,90	438,00
83	Plástico transparente para mesa, espessura de 20mm, largura de 1,4m	UNIÃO	METRO	10	10,00	100,00
84	Plástico encerado para mesa	UNIÃO	METRO	10	10,00	100,00
Total:						25.677,75

São Francisco - PB, 16 de Março de 2020.

THIAGO GOMES BARBOSA COMÉRCIO
31.860.198/0001-07

Publicado por:
Maria Sonaly da Silveira
Código Identificador:ADC324B5

